



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SBS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019/PM

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima, nº 64, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e inscrito no CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e inscrito no CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e as empresas: **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.509.650/0001-62, estabelecida à Rua Andréa Garcia, nº 100, Bairro Centro, CEP: 49660-000, Cumbe/SE, neste ato, representada pelo Sr. **RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.360.628-5 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 070.879.455-64, **REIS TRANSPORTES LOAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.692.885/0001-49, estabelecida à Rua E, nº 80, Bairro Cidade Nova, CEP: 49071-100, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **ADILSON DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.061.031 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 556.728.255-91, **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.970.182/0001-38, estabelecida à Avenida Erotildes Noer de Aragão, nº 2274, Bairro Jardim do Sertão, CEP: 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo Sr. **GENILTON ALVES DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.113.322 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 587.674.105-10, **VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.543.501/0001-78, estabelecida à Avenida João Lima da Silveira, nº 2445, Bairro Alagoas, CEP: 49200-000, Estância/SE, neste ato, representada pelo Sr. **FABRICIO SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.126.318-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 007.137.585.62, **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.211.475/0001-43, estabelecida à Rua Hacário Pereira, nº 330, Bairro Centro, CEP: 48700-000, Serrinha/BA, neste ato, representada pelo Sr. **CLODOALDO GOMES GALVÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 1669932710 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 314.121.708-42, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 17/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

536  
x

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A presente Ata perfaz um valor global de **R\$ 1.238.040,00** (um milhão, duzentos e trinta e oito mil quarenta reais), conforme se segue:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRAZO	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMS	MARCA	VALOR UNIT	VL. MENSAL	VALOR TOTAL
04	Locação de caminhão compactador de lixo tipo toco, com 06 pneus, motor à diesel, com coletor compactador de lixo urbano, fabricação não superior a 05 anos, capacidade mínima para 15 mt <sup>3</sup> . Motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Quilometragem livre.	Mês	12 MESES	02	02	-	-	VW 17190 2015	11.900,00	23.800,00	285.600,00
07	Locação de veículo popular, com 05 portas, completo, sistema Flex (bi-combustível), potência mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas. Motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Quilometragem livre.	Mês	12 Meses	02	-	-	02	VW GOL 1.0 2019	3.300,00	6.600	79.200,00
<b>TOTAL</b>											<b>364.800,00</b>





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REIS TRANSPORTES LOAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRAZO	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMS	MARCA	VALOR UNIT	VL. MENSAL	VALOR TOTAL
05	Locação de veículo tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 01 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, capacidade de carga de 3.300 Kg, com fabricação não superior a 05 anos, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios. Motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Quilometragem livre.	Mês	12 MESES	01	01	-	-	MERCEDEZ BENZ ACELLO 2014	7.990,00	7.990,00	95.880,00
<b>TOTAL</b>											<b>95.880,00</b>

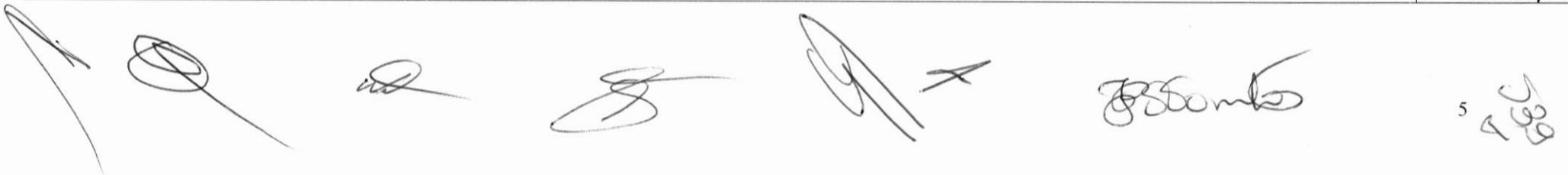
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA ME											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRAZO	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMS	MARCA	VALOR UNIT	VL. MENSAL	VALOR TOTAL
03	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 21 passageiros, ano de fabricação 2019, potência mínima de 130 CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, equipado com ar condicionado. Motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	Mês	12 MESES	04	-	03	01	MERCEDEZ BENZ SPRINTER	8.950,00	35.800,00	429.600,00
<b>TOTAL</b>											<b>429.600,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PRAZO	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMAS	MARCA	VALOR UNIT	VL. MENSAL	VALOR TOTAL
06	Locação de veículo popular, com 05 portas, completo, sistema Flex (bi-combustível), potência mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2019, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Quilometragem livre.	Mês	12 Meses	04	-	-	04	VW GOL 2019	1.800,00	7.200,00	86.400,00
<b>TOTAL</b>											<b>86.400,00</b>

ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	ADM	FMS	FMAS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	Locação de veículo tipo ônibus, equipado com ar condicionado, capacidade para 46 passageiros, fabricação não superior a 05 anos. Motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	KM	44.400	-	14.400	30.000	MERCEDES O-500 2017	4,40	195.360,00	
02	Locação de veículo tipo ônibus, sem ar condicionado, capacidade para 46 passageiros, fabricação não superior a 05 anos. Motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	KM	15.000	-	-	15.000	MERCEDES O-500 2017	4,40	66.000,00	
<b>TOTAL</b>										<b>261.360,00</b>





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

540  
K

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos serviços de locação de veículos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

**4.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**6.1.1.** A apresentação de cada veículo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos na sede da Prefeitura, após a assinatura do Contrato, atendendo as exigências abaixo:

**6.1.1.1.** O fornecedor registrado deverá disponibilizar veículos conforme exigido neste edital e termo de referência, que estejam todos revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação devidamente regularizada perante DETRAN e demais órgãos de fiscalização e controle, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA;

**6.1.1.2.** Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**6.1.1.3.** Disponibilizar veículos em excelentes condições de mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros e pára-brisas e vidros de janelas em perfeitas condições.

**6.1.1.4.** Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, especialmente em relação ao óleo do motor, fluido do freio, óleos do Carter, filtros de óleo e de ar.

**6.1.1.5.** Os veículos deverão estar devidamente segurados, prevendo, em especial, pagamento de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros, disponibilizar a assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;

**6.1.1.6.** A manutenção corretiva e preventiva será de responsabilidade do Fornecedor Registrado e será realizada sempre que necessário e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, os mesmos deverão ser substituídos em, no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em, no máximo, 03 (três) horas em outras localidades;

**6.1.1.7.** A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessária e estão inclusos nos serviços de manutenção:

- a) Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
- b) Limpeza interna e externa dos veículos;



54  
4

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- c) Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- d) Controle dos principais reguladores;
- e) Verificação do funcionamento geral do veículo;
- f) Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- g) Reposição das peças.

**6.1.2. Para o Item 04, a futura contratada deverá disponibilizar dois motoristas por veículo, que deverão usar farda e crachá de identificação.**

**6.1.2.1.** Os motoristas deverão executar os serviços em escala de revezamento, sendo um motorista de 07 h às 12 h, e outro de 13 h às 17 h, com intervalo máximo de uma hora para refeição e repouso.

**6.1.2.2.** Os trabalhadores que deverão executar a coleta do lixo serão de responsabilidade da Contratante, assim como os materiais e equipamentos de proteção individuais necessários a execução dos serviços.

**6.1.2.3.** A coleta e transporte do lixo domiciliar ou comercial, deverão ser realizados todos os dias, inclusive feriados.

**6.1.2.4.** A destinação final do lixo será em local determinado pela Contratante, sendo este de sua responsabilidade.

**6.1.2.5.** O veículo deverá executar os serviços de coleta e transporte de lixo urbano, em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores/compactadores, inclusive em todos os Povoados do município.

**6.1.3.** Os veículos locados ficarão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transportes de Nossa Senhora das Dores/SE nas garagens do município;

**6.1.4.** O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização do Órgão Gerenciador, conforme portaria que nomeia o fiscal/gestor, o qual poderá, junto ao Fornecedor Registrado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega das mesmas.

**6.1.5.** O prestador de serviço deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**6.1.6.** O prestador de serviço deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação deserviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

**6.1.7.** O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:**

**7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.**

7



549  
↓

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**7.1.3.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**7.1.5.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da aquisição contratada.

**8.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço prestado;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.3.** Caberá ao Fiscal designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**10.1.1.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30(trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto da Ata de Registro de

8



543  
✓

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Fazenda Estadual e ou Municipal;

**10.2.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.1.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

**11.3.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**



544 ✓

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

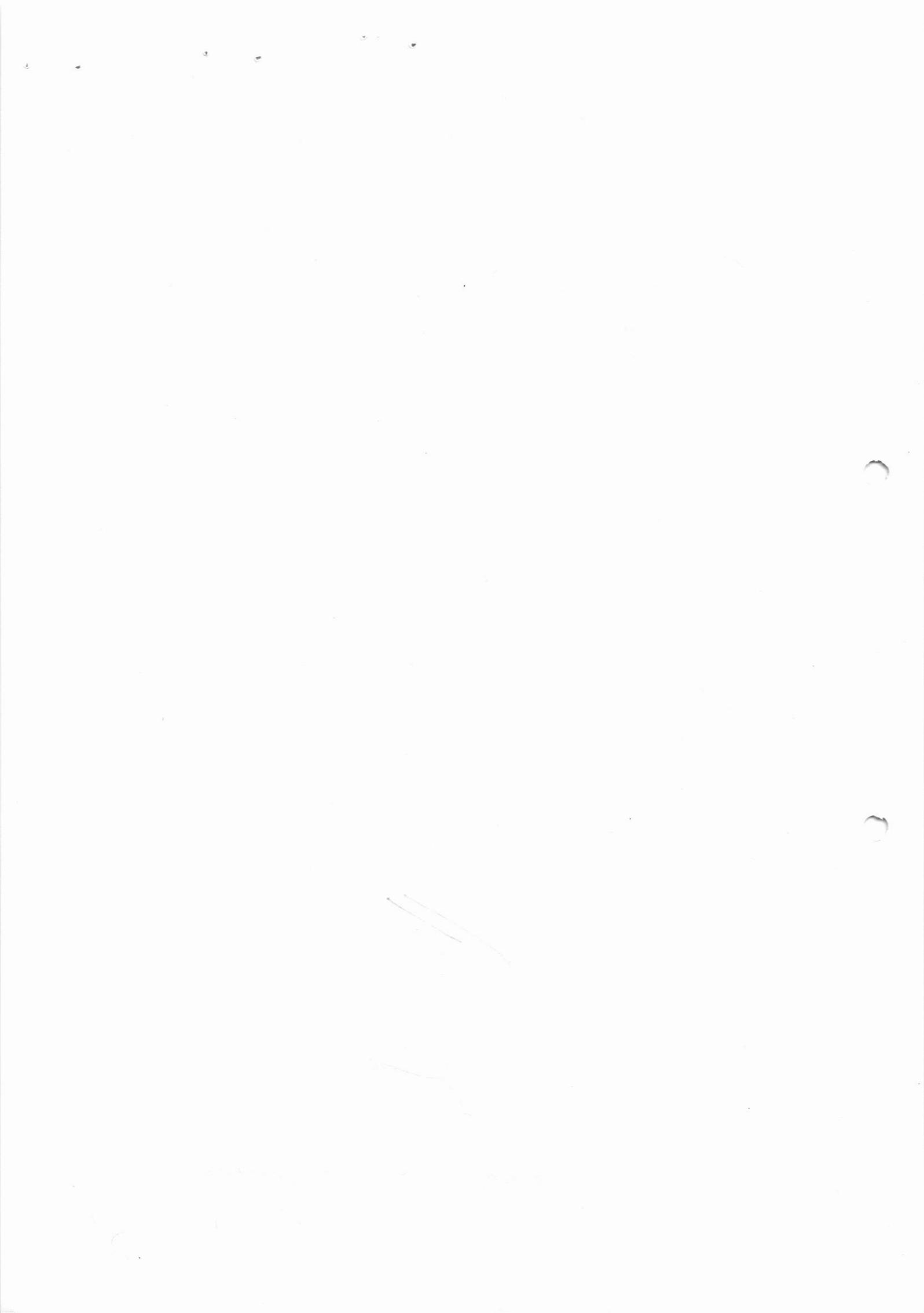
E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de junho de 2019.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
**JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SUS  
4

*[Handwritten signature]*

**RAÚL AFONSO TELES ALVES DE MORAES**  
 MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME  
 FORNECEDOR REGISTRADO

*p/ Wesley dos Reis Santos*

**ADILSON DOS REIS**  
 REIS TRANSPORTES LOAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME  
 FORNECEDOR REGISTRADO

*p/ Rodolpho Souza Lima*

**GENILTON ALVES DE FREITAS**  
 GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
 FORNECEDOR REGISTRADO

*p/ Fabricio Silva Santos*

**FABRICIO SILVA SANTOS**  
 VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA  
 FORNECEDOR REGISTRADO

*p/ Gilson*

**CLODOALDO GOMES GALVÃO**  
 ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

I - *Bhona da Silva Rezende* CPF 008010.365-78

II - *Amenda Soares Santos* CPF 036.293.945-40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*